



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Quinta-feira • 4 de Julho de 2019 • Ano IX • Nº 1413

Esta edição encontra-se no site: www.montesanto.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- Extrato de 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 0154/2018.
- Extrato de 1º Termo Aditivo - Contrato Nº: 0155/2018.
- Extrato de 2º Termo Aditivo - Contrato Nº: 0068/2018.
- Extrato de 2º Termo Aditivo - Contrato Nº: 0070/2018.
- Extrato de 2º Termo Aditivo - Contrato Nº: 0069/2018.
- Ata de Julgamento de Documentos de Habilitação - Concorrência Pública Nº 001/2019 - Processo Administrativo Nº 0080/2019.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0098/2018

CONTRATO Nº: 0154/2018

CONTRATANTE: Município de Monte Santo

EMPRESA CONTRATADA: SAEC CONSTRUCOES CIVIL & LOCACOES DE VEICULOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de engenharia para executar serviço de recuperação de estradas vicinais que dão acesso ao Assentamento da Fazenda Laguinha conforme Convênio nº 853113/2017 celebrado entre o Município de Monte Santo e o INCRA

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/06/2019

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0099/2018

CONTRATO Nº: 0155/2018

CONTRATANTE: Município de Monte Santo

EMPRESA CONTRATADA: SAEC CONSTRUCOES CIVIL & LOCACOES DE VEICULOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa de engenharia para executar serviço de recuperação de estradas vicinais que dão acesso aos Assentamentos do Município de Monte Santo conforme Convênio nº 855930/2017 celebrado entre o Município de Monte Santo e o INCRA

PRAZO DO ADITIVO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/06/2019

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0025/2018

CONTRATO Nº: 0068/2018

CONTRATANTE: Município de Monte Santo / Secretaria Municipal de Assistência Social

EMPRESA CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - BAHIA

PRAZO DO ADITIVO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/06/2019

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0025/2018

CONTRATO Nº: 0070/2018

CONTRATANTE: Município de Monte Santo / Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - BAHIA

PRAZO DO ADITIVO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/06/2019

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0025/2018

CONTRATO Nº: 0069/2018

CONTRATANTE: Município de Monte Santo / Secretaria Municipal de Administração e Educação

EMPRESA CONTRATADA: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO - BAHIA

PRAZO DO ADITIVO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/06/2019

Praça Professor Salgado, SN – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33

Atas

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2019

Aos quatro (04) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019), às oito horas (08:00h) reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº **007/2019** de 07 de janeiro de 2019, constituída pelos membros **Luiz Carlos dos Santos Souza**, matrícula nº 3398, **Lucimário Cirilo de Andrade** matrícula nº 7809, e **Tarcísio de pinho silva**, matrícula nº 9385, sob a Presidência do Primeiro e Secretariada pelo segundo, para deliberar sobre o julgamento de documentos de **HABILITAÇÃO**, na concorrência pública nº **001/2019**, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA CIVIL DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR BERENGUER DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 01013784-24/2013**, com relação aos requerimentos registrados em ata no dia 26 de junho de 2019 pela empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI**, a qual requer a inabilitação das empresas **TEKNIK CONSTRUTORA LTDA E NORDESTE ENGENHARIA LTDA**, pelo fato de as mesmas não apresentarem notas explicativas do balanço patrimonial. Verifica-se que no referido Edital não se pede notas explicativas e sim o balanço patrimonial com demonstrações contábeis do último exercício social, onde a boa situação financeira dos licitantes serão avaliadas pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um). Ainda assim, os licitantes que apresentarem índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, portanto não existe menção nenhuma sobre notas explicativas. Com relação aos Requerimentos registrados em ata no dia 26 de junho de 2019 pela empresa **NORDESTE ENGENHARIA LTDA**, em que requer a inabilitação da empresa **TEKNIK CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar atestado de capacidade técnica do engenheiro de segurança do trabalho e por não apresentar capacidade técnica operacional no item 1.17.0.3 dos itens de maior relevância, tendo como base o item 7.3.5.1 do edital, vale ressaltar que, em nenhum momento o edital concorrência pública **001/2019** exige atestados de capacidade técnica operacional, tendo em vista que o referido edital consta somente a comprovação da capa-

Praça Professor Salgado, 200 – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



citação técnico-profissional, como consta no item 7.3.1 do edital. Quanto a não apresentação de atestado de capacidade técnica do engenheiro de segurança do trabalho, vale ressaltar que, o objeto em questão é **contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de obra civil de ampliação do Hospital Municipal Monsenhor Berenguer do Município de Monte Santo, conforme contrato de repasse nº 01013784-24/2013**, não tendo o referido edital exigido a contratação de engenheiro de segurança do trabalho, configurando-se assim a impossibilidade de exigência de atestado técnico do Engenheiro de Segurança do Trabalho requerido. Em relação a empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI**, a empresa **NORDESTE ENGENHARIA LTDA**, pede também a sua inabilitação pelo fato de também não apresentar capacidade técnica operacional, vale ressaltar que em nenhum momento o edital concorrência pública **001/2019** exige atestados de capacidade técnica operacional, tendo em vista que o referido edital consta somente a Comprovação da capacitação técnico-profissional, como consta no item 7.3.1 do edital. Quanto ao requerimento de Inabilitação feito pela Empresa **NORDESTE ENGENHARIA LTDA**, a respeito da alteração no objeto social da empresa **ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI** e não ter informado ao **CREA**, esta comissão de licitação, em consulta ao setor de engenharia, o qual informou que o objeto social de uma empresa só será registrado no **CREA** o que realmente é de competência e fiscalização do próprio **CREA**, o que não é o caso, não devendo prosperar tal requerimento. Em relação aos requerimentos constados em ata no dia 26 de junho de 2019 pela empresa **TEKNIK CONSTRUTORA LTDA**, em que requer a inabilitação da empresa **NORDESTE ENGENHARIA LTDA**, por não apresentar CAT's do item de maior relevância **1.2.5.1** condizente com o edital, este, não deve prosperar, tendo em vista que, foi verificado em parecer emitido pelo setor de engenharia que a empresa cumpriu tudo referente a atestados de capacidade técnica.

Após verificado os documentos de habilitação por esta comissão de licitação decidiu-se o seguinte:

1 – TEKNIK CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 12.431.140/0001-01, com sede na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 3091, Galpão 06 – Bairro Cabula – Salvador - Bahia, nos documentos de habilitação foi apurado o seguinte:

- A empresa cumpriu com todas as exigências do edital com relação a habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica em especial no que se refere aos itens de maior relevância, conforme parecer do setor de engenharia deste município.

Praça Professor Salgado, 200 – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Portanto esta comissão declara a empresa **HABILITADA**.

2 - ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.846.470/0001-07, com sede na Rua JJ Seabra, nº 134 – Centro – Riachão do Jacuípe - Bahia, nos documentos de habilitação foi apurado o seguinte:

- A empresa segundo parecer técnico do setor de engenharia não apresentou qualquer quantidade de serviços do item: 1.7.1.1 – **FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO**. Embora a empresa tenha apresentado várias CAT's com o serviço de forro de gesso, este não era o acartonado (**DRYWALL**), portanto não pudemos considera-lo em virtude da diferença na execução do serviço e do material empregado. Não estando de acordo com o item 7.3.5 do edital;
- Não apresentou qualquer quantidade de serviço do item: 1.13.0.3 – **RÉGUA PARA GÁS MEDICINAL, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 850X220X70MM, COM: 01 PONTO P/ OXIGÊNIO, 01 PONTO PARA AR COMPRIMIDO, 01 PONTO PARA VÁCUO, 08 TOMADAS ELÉTRICAS, 01 PONTO PARA CHAMADA DE ENFERMAGEM**. Embora a empresa tenha apresentado CAT's de Unidades básicas de saúde, alerto que a tubulação empregada tem como destinação o atendimento ao ar comprimido da cadeira odontológica, não se enquadrando com a descrição do item que é para atendimento medicinal, portanto não pudemos considera-lo em virtude da diferença na execução do serviço e do material empregado. Não estando de acordo com o item 7.3.5 do edital;

Portanto esta comissão declara a empresa **INABILITADA**.

3 –NORDESTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.978.980/0001-64, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhaes, nº 2.501, Edifício Profissional Center, Sala 816, – Parque Bela Vista – Salvador - Bahia, nos documentos de habilitação foi apurado o seguinte:

- A empresa apresentou declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação **sem firma reconhecida, descumprindo assim os itens 7.5.1 e 7.5.2 do edital.**

Praça Professor Salgado, 200 – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Portanto esta comissão declara a empresa **INABILITADA**.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, às 11h11min (onze horas e onze minutos), determinando que a Ata fosse lida pelo membro que a lavrou, e segue assinada pelos membros da comissão, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para recursos a partir da data de publicação desta ata.**

Monte Santo/BA 04 de Julho de 2019.

Luiz Carlos dos Santos Souza

PRESIDENTE DA CPL

Lucimário Cirilo de Andrade

MEMBRO

Tarcísio de pinho silva

MEMBRO

Praça Professor Salgado, 200 – Centro - Monte Santo/Ba
Telefone: (75) 3275-1124 – CEP 48.800-000 - CNPJ: 13.698.766/0001-33